

Ipira, 06 de fevereiro de 2023

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

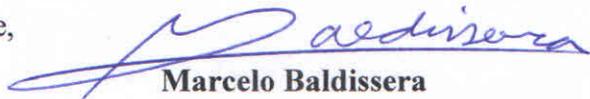
Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023, **QUE ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.411, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para alterara a Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto de 2022, para prever a possibilidade de o município indenizar as despesas realizadas em viagens que necessite de pernoite, tendo em vista, que estas viagens quando realizadas são para Capital do Estado e para cidades de grande porte, nestas cidades o custo com alimentação é maior que nossa região, portanto, o vale fica insuficiente para cobrir as despesas do mês. O projeto também dispõe sobre o reajuste do valor do vale alimentação.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,



Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em 09/02/2023

Lenissa G. de Moraes

49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.411,
DE 11 DE AGOSTO DE 2022
“CONCEDE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS
DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete à elevada apreciação da egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido auxílio-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que sejam previamente escalados para viagens diárias ou em dias alternados, para localidades fora do município no transporte de pacientes.

§ 1º O auxílio-alimentação a que se refere o caput 1º desta Lei, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que transportam pacientes para tratamento fora do domicílio, sendo-lhes creditado esse valor

junto a folha de pagamento, em rubrica especial para este fim ou outro meio que for definido pela municipalidade.

Art. 2º O art. 4º da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

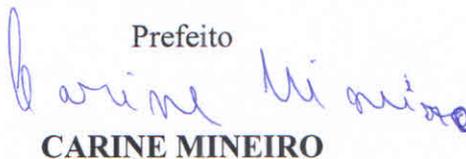
Art. 4º Ao servidor beneficiado com o Auxílio Alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que necessite de pernoite, sendo indenizadas as despesas com hotel e alimentação do itinerário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MARCELO BALDISSERA

Prefeito



CARINE MINEIRO

Secretária de Administração e Finanças

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI 003/2023 – ALTERA LIMITES DA CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o **Projeto de Lei 003/2023**, emitimos o parecer abaixo:

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Reajustar o Auxílio Alimentação para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Ordinária nº 1.411, de 11 de agosto de 2022.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Segue abaixo estimativa dos valores>

Cargo	Número de Beneficiados	Valor Anterior por beneficiado	Valor Proposto	Diferença Total
Ampliação valores do Vale Alimentação	5	582,61	600,00	86,95
			TOTAL	86,95

TOTAL DO AUMENTO MENSAL	86,95
TOTAL DO AUMENTO ANUAL (12 MESES)	1.043,40

Dos valores gastos estimados foram calculados pelo numero de servidores que recebem o benefício atualmente.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO
Acréscimo estimado no Vale Alimentação para 5 motoristas	1.043,40
TOTAL ANUAL DO AUMENTO (COM ENCARGOS)	1.043,40

